Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3764/2023 **Data da disponibilização: Quinta-feira, 13 de Julho de 2023.**

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Desembargador DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA Presidente Desembargadora MARIA ROSELI MENDES ALENCAR Vice-Presidente Desembargador CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO Corregedor Regional	Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60150162 Telefone(s) : (85) 3388.9400/3388.9300

PRESIDÊNCIA

Ato

Ato

ATO DA PRESIDENCIA

ATO TRT7.GP Nº 189, DE 07 DE JULHO DE 2023
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Diligência TRT7 SAUDI.SAGPO nº 19/2023 (doc.94 do PROAD 3154/2021), que apontou erro material no cômputo do tempo de serviço público, RESOLVE: Retificar o Ato TRT7.GP nº 59/2022, disponibilizado no DEJT de 30/03/2022, que fixou os proventos de aposentadoria de Francisco Dvanir Lavor:
onde se lê:
"5 - TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO:
a) De serviço público: 8.118 dias (22 anos, 02 meses e 28 dias);
b) Na carreira: 4.291 dias (11 anos, 09 meses e 06 dias);
c) No cargo: 4.291 dias (11 anos, 09 meses e 06 dias);
d) De contribuição: 12.066 dias (33 anos e 21 dias)";
leia-se:
"5 - TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO:
a) De serviço público: 9.175 dias (25 anos, 01 mês e 20 dias);
b) Na carreira: 4.291 dias (11 anos, 09 meses e 06 dias);
c) No cargo: 4.291 dias (11 anos, 09 meses e 06 dias);
d) De contribuição: 12.066 dias (33 anos e 21 dias)";
Publique-se no DEJT.
Fortaleza (CE), 07 de julho de 2023.
DURVAL CESAR VASCONCELOS MAIA
Desembargador-Presidente do TRT da 7ª Região

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT7.GP Nº 196, DE 12 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10 da Lei nº 8.112/1990, e tendo em vista o PROAD nº 4057/2018,
R E S O L V E
nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, homologado pela Resolução nº 442, de 19.12.2017 (DEJT de 21.12.2017) e prorrogado mediante Resolução Administrativa N.º 5834/2019 (DEJT de 11.09.2019), por mais dois anos, com a fluência do prazo de validade suspensa de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021 (Resolução Administrativa PROAD nº 2150/2020 - DEJT 10.6.2020 e Resolução Administrativa PROAD nº 3340/2021 - DEJT de 5.7.2021), para exercer em caráter efetivo o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Classe "A", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Regional:
VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA, classificado em 146° lugar na lista de candidatos da ampla concorrência, conforme Edital nº 11 – TRT7, de 2/2/2018 e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial da União de 5/2/2018, em vaga originária da vacância, por posse em cargo inacumulável, anteriormente ocupada por Flora Jardim Ferraz de Souza.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fortaleza, 12 de julho de 2023.
DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT7.GP Nº 195, DE 12 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10 da Lei nº 8.112/1990, e tendo em vista o PROAD 4057/2018,
R E S O L V E
nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, homologado pela Resolução nº 442, de 19.12.2017 (DEJT de 21.12.2017) e prorrogado mediante Resolução Administrativa N.º 5834/2019 (DEJT de 11.09.2019), por mais dois anos, com a fluência do prazo de validade suspensa de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021 (Resolução Administrativa PROAD nº 2150/2020 - DEJT 10.6.2020 e Resolução Administrativa PROAD nº 3340/2021 - DEJT de 5.7.2021), para exercer em caráter efetivo o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe “A”, Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Regional: MATEUS GOMES VIANA, classificado em 145° lugar na lista de candidatos da ampla concorrência, conforme Edital nº 11 – TRT7, de 2/2/2018 e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial da União de 5/2/2018, em vaga originária de exoneração, a pedido, de Francisco David Bastos do Nascimento Martins e em virtude das desistências formais de Pedro Henrique Gomes Ribeiro e Jacqueline Vasconcelos Rego.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
Fortaleza, 12 de julho de 2023.
DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal

Despacho

Despacho

DESPACHO PROAD Nº 3718/2023

DESPACHO PROAD Nº 3718/2023
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, observada a regular instrução do feito, decide:
a) pelo deferimento do pedido formulado pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Tianguá, LÚCIO FLÁVIO APOLIANO RIBEIRO, de concessão de CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO, a fim de que possa comparecer presencialmente à Vara do Trabalho de Tianguá em semanas alternadas, com fundamento na Resolução CSJT nº 343, de 9 de setembro de 2020 e na Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 30 de abril de 2021.
b) para fim de manutenção das condições especiais, deverá o dependente retornar para reavaliação em 15.6.2024, nos termos do art. 10 da Resolução Normativa TRT7 nº 7/2021.
Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.
DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal

DESPACHO PROAD Nº 4413/2023

PROAD Nº 4413/2023
O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, observada a regular instrução do feito, resolve declarar vago o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Sr. JOSE GILVAN ALVES DA SILVA, com fundamento no inciso VIII, do art. 33, da Lei nº 8.112/90 e no §3º, do art. 28, do Ato TRT7 nº 4/2017 e art. 5º do Ato TRT7 nº 77/2016, em razão de posse em cargo inacumulável de Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, junto ao TRT da 12ª Região, sem a indenização de férias, a contar de 27/6/2023, observados os ajustes financeiros pertinentes, mormente quanto à gratificação natalina.
Fortaleza, 12 de julho de 2023.
Durval César de Vasconcelos Maia
Presidente do Tribunal

Edital

Edital

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS Nº 1.2023

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS Nº 1.2023

Anexos
Anexo 1: EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS Nº 1.2023
Anexo 2: Lista de Eliminação de Documentos Judiciais nº 1.2023

Portaria

Portaria

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT7.GP Nº 358, DE 12 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 15, parágrafo 4º e 35, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, e tendo em vista o PROAD nº 4896/2023,
R E S O L V E
dispensar, a contar de 07/07/2023, CREUZA RESCEM ELLERY NOGUEIRA, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Apoio Serviços Diversos do Quadro Permanente deste Tribunal, da função comissionada FC3, com atribuições de Assistente Administrativo, vinculada à

Diretoria-Geral, oriunda da Lei nº 11.999/2009, regulamentada pelo Ato nº 119/2009, alterado pelo de nºs 130/2009, 158/2009, 51/2018 e 98/2018 da Presidência deste Tribunal, em virtude de sua aposentadoria.
designar LUIZ CLAUDIO PRADO DE ALMEIDA, Técnico Judiciário – Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC3, com atribuições de Assistente Administrativo, vinculada à Diretoria-Geral, oriunda da Lei nº 11.999/2009, regulamentada pelo Ato nº 119/2009, alterado pelo de nºs 130/2009, 158/2009, 51/2018 e 98/2018 da Presidência deste Tribunal, em virtude da dispensa de Creuza Rescem Ellery Nogueira.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
Fortaleza, 12 de julho de 2023.
DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT7.GP Nº 357 , DE 12 DE JULHO DE 2023
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 35, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, e tendo em vista o PROAD Nº 5012/2023,
R E S O L V E
dispensar, a pedido, a contar de 17/07/2023, CLAUDIA ALVES IMBIRIBA DA ROCHA, Técnica Judiciária – Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC3, com atribuições de Assistente Administrativo, vinculada à Secretaria da Corregedoria, oriunda do Ato 110/2010, alterado pelos Atos nºs 40/2011, 314/2012, 119/2018 e 49/2020 da Presidência deste Tribunal, lotando-a na Diretoria-Geral.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
Fortaleza, 12 de julho de 2023
DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal

CORREGEDORIA

Despacho

Despacho

DESPACHO DA CORREGEDORIA REGIONAL

PROAD 4858/2023
INTERESSADO: RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
DECISÃO
Trata-se de requerimento do Exmo. Juiz do Trabalho Titular da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza, RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, mediante o qual solicita a “alteração das minhas férias aprazadas para 31/08/20263 a 29/09/2023 para 14/09/2023 a 13/10/2023.” (doc. 1).
Complementarmente, informa que “a pretensão é para que o período de 14/09/2023 a 23/09/2023 (primeiro terço) seja convertido em abono pecuniário, de modo que o período de efetivo afastamento será de 24/09/2023 a 13/10/2023.” (doc. 1).
A Seção de Magistrados prestou as informações a seu cargo, com mostra da legislação aplicável (doc.7), após o que o presente feito foi remetido a esta Corregedoria, para se manifestar sobre a solicitação supra.
É o que basta relatar.
Decide-se.
Conforme previsto no inciso XIV do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte, incumbe ao Corregedor Regional “aprovar a escala de férias dos Juízes Titulares de Varas do Trabalho e Juízes do Trabalho Substitutos, bem como decidir os pedidos de alteração”, pelo que se passa à análise do pleito.
Pois bem.
A Seção de Magistrados prestou informações (doc. 7), afirmando que consta do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP que “o 2º período de férias de 2023 do Magistrado interessado está escalado para 10 a 29/09/2023, com conversão em pecúnia do primeiro terço (31/08 a 09/09/2023)”.
Nesse contexto, são aplicáveis à hipótese dos autos os ditames da Resolução nº 253/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, além dos normativos insertos no Regimento Interno, na Resolução nº 56/2015 e no Ato nº 193/2021, estes últimos desta Egrégia Corte, adiante transcritos, sendo pertinente ressaltar, no ensejo, que cumpre à Administração atentar para a preservação dos atos da jurisdição e a plena continuidade do serviço público:
Resolução CSJT nº 253/2019
“Art. 2º Os magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus terão direito a 60 (sessenta) dias de férias individuais a cada ano de efetivo exercício, contínuos ou fracionados em duas etapas de 30 (trinta) dias.”
“Parágrafo único. As férias não podem ser marcadas de forma fracionada em períodos inferiores a 30 (trinta) dias.”
“Art. 11 Após a publicação da escala de férias de que trata o art. 7º, poderá ocorrer alteração por interesse da administração ou do magistrado, devendo, este submeter a justificativa à apreciação da autoridade competente.
§ 1º O prazo para alteração das férias, por iniciativa do magistrado, será de, no mínimo, quarenta e cinco dias antes da data do início.
§ 2º É dispensada a observância do prazo previsto no § 1º na hipótese de:
I - necessidade do serviço, a ser avaliada pela autoridade competente para a alteração das férias;
II - licença para tratamento de saúde;
III – licença por acidente em serviço;
IV - licença por motivo de doença em pessoa da família;
V - licença à gestante e à adotante;
VI – licença-paternidade;
VII - afastamento por motivo de falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
(...)
Regimento Interno do TRT 7ª Região
“Art. 36. Compete ao Corregedor Regional (Redação dada pela Resolução 201/2016):
(...)
X - expedir portarias de vinculação e de designação de Juízes do Trabalho Substitutos para atuação de modo permanente ou provisório nas Varas

do Trabalho, com vistas a adequar a força de trabalho às necessidades das unidades judiciárias de primeiro grau, abrindo, no caso de vinculação, edital para inscrição dos interessados; (Redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2018)
(...)
XIV - aprovar a escala de férias dos Juízes Titulares de Varas do Trabalho e Juízes do Trabalho Substitutos, bem como decidir os pedidos de alteração. (Inserido pela Emenda Regimental nº 2/2018)
Resolução Administrativa nº 56/2015
"Art. 11. Os períodos de fruição de férias serão definidos mediante escala elaborada pela Secretaria do Tribunal Pleno e aprovada pelo Tribunal Pleno, sempre observado o critério de antiguidade.
§1º Observado o critério de antiguidade, fica estabelecido um limite de 16 (dezesseis) afastamentos mensais, por motivo de férias, dentre os Juízes Titulares de Vara e Juízes Substitutos, podendo este número ser aumentado, por concordância expressa da corregedoria, ou, proporcionalmente ao número de juízes da primeira instância, na hipótese de acréscimo do quadro de juízes.
(...)
§ 4° Nas varas do trabalho que contem com regime de vinculação, os juízes auxiliares não poderão gozar férias no mesmo período dos juízes titulares."
Ato TRT nº 193/2021
"Art. 10. Após a publicação da escala anual de férias de que trata o art. 6º deste Ato, poderá ocorrer alteração por interesse da administração ou do (a) magistrado(a), devendo este submeter a justificativa à apreciação da autoridade competente. § 1º O prazo para alteração das férias, por iniciativa do(a) magistrado(a), será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do início.
Diante das normas incidentes acima reproduzidas e o pedido, ora sob exame, "alteração do segundo período de férias de 2023, de 31/08/2023 a 29/09/2023 para 14/09/2023 a 13/10/2023", bem assim "a pretensão é para que o período de 14/09/2023 a 23/09/2023 (primeiro terço) seja convertido em abono pecuniário, de modo que o período de efetivo afastamento será de 24/09/2023 a 13/10/2023", não se vislumbra óbice ao acolhimento do pedido formulado pela indigitada Magistrado, porquanto, segundo informações extraídas da Seção de Magistrados (doc. 7), referente aos meses setembro e outubro do corrente ano, ora anexadas a estes autos, uma vez atendido o pleito em referência, a quantidade de afastamentos acima referenciada, em período parcial ou totalmente coincidente com o novo lapso pretendido de férias, não ensejará prejuízo à preservação dos atos da jurisdição e a plena continuidade do serviço público.
Além disso, observa-se, ao exame dos documentos de nº 5 e 6 (Informação da Seção de Magistrados), constando os afastamentos dos Magistrados deste Regional, em virtude de férias, "nos intervalos de 10 a 29/09/2023 (período original de férias) e 24/09 a 13/10/2023 (período pretendido)".
Convém ressaltar que, na presente data, "não consta Juiz Titular lotado na 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza." (doc. 7).
Registre-se, ainda, "não constar, no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP, que o interessado se encontre afastado para fins de aperfeiçoamento profissional, por períodos considerados de longa duração (Resolução CNJ nº 64/2008, 2º, III)." (doc. 7).
Quanto ao pleito de conversão de um terço de férias em abono pecuniário, referente ao novo período pretendido de férias do Juiz solicitante, trata-se de tema contemplado na Resolução CSJT nº 253/2019, não inserido na competência do Corregedor-Regional, que se encontra delimitada no art. 36, XIV, do RITRT7, motivo pelo qual essa pretensão deve ser encaminhada à Presidência.
Assim, por força do inciso XIV do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte e em observância às demais normas que regem a concessão e as alterações de férias dos magistrados, defere-se o pedido formulado pela MM. Juiz RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, a fim de que o efetivo usufruto de seu 2º período de férias do exercício de 2023 se dê no intervalo de 24/9 a 13/10/2023, caso, naturalmente, a Presidência do Tribunal, a quem compete apreciar a matéria, defira a conversão dos primeiros dez dias em abono pecuniário (14/9 a 23/9/2023).
Publique-se a presente decisão.
Dê-se a devida ciência ao requerente e, em seguida, remetam-se os autos à Presidência, para apreciação relativa à alteração do período referente ao abono pecuniário.
Fortaleza, 12 de julho de 2023.
PLAUTO CARNEIRO PORTO
Corregedor-Regional em exercício do TRT 7ª Região

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Despacho

Despacho

CIF

PROAD 5010/2023
INTERESSADOS
neuma - MARIA NEUMA NOBRE BARROS
VT LIM - VT DE LIMOEIRO DO NORTE

DESPACHO TRT7.CIF
DEFIRO a interrupção, a contar de 10/07/2023, do 2° período de férias - exercício 2023, da servidora requisitada para este Tribunal, MARIA NEUMA NOBRE BARROS, anteriormente aprazado de 07/07 a 18/07/2023 (12 dias), com usufruto de 03 (três) dias, **ficando os 09 (nove) dias remanescentes para gozo no interregno de 02/10 a 10/10/2023**, conforme Arts. 23 e 24 do Ato TRT7 N° 4/2017, alterado pelos de n°s 75/2019 e 116/2020, e de acordo com a delegação de competência constante no Art. 4° do Ato TRT7.GP n° 58/2021.

Fortaleza (CE), 13 de julho de 2023
LUIZ CARLOS MACHADO
Coordenador de Informações Funcionais

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA 1
Ato 1
Ato 1
Despacho 2
Despacho 2
Edital 2
Edital 2
Portaria 2
Portaria 2
CORREGEDORIA 3
Despacho 3
Despacho 3
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS 4
Despacho 4
Despacho 4